



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 07C8C-21EE4-B1457

Decisão TC-1618/2024-7



all/gs

Decisão 01618/2024-7 - 1ª Câmara

Processo: 04858/2021-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPSMRB - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Rio Bananal

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: RONETE PESSIMILIO SAVERGNINI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA Nº 0025/2021**, a contar de **01/09/2021**, fundamentada no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**.

A interessada ocupava o cargo de **Professor I, Nível II, Classe “P”**, tinha 56 anos de idade na data do pleito e contava com 30 anos, 06 meses e 26 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo.

Os **proventos integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$ 4.801,65**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº. 02000/2024-2**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01815/2024-9** do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação:

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1618/2024-7:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

- 1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 0025/2021**, que concede aposentadoria à Sra. **RONETE PESSIMILIO SAVERGNINI**, a contar de **01/09/2021**, com proventos fixados em **R\$ 4.801,65**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 14/06/2024 - 23ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira substituta: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente